

Almo Sr.º F.º Luis Provedor.

7.º intima-se o ex-testamentário q. com o test.
passo a fim da vida. Pindamon.
17 de Fev.º de 1869-

João Raimundo

Dis. João Eurásio de Valido, testamentário
do finado Cap.º Candido Albarcos Ribas,
que para dar cumprimento as disposições
testamentárias, precisa que os escravos libertos
que tenham estes com suas cartas, e sob a
vista do ex-testamentário Candido Albarcos
Ribas, pois segundo a vontade do testador,
a finada D. Anna Roza Albarcos Ribas,
meio do ex-testamentário, fique como tutora
dos escravos, e apim tendo esta fallecido
seus herdeiros d.ºs os competentes para appor-
gentar ou dar qualquer escheamento ou
resquite dos escravos tutelados, nomeadamente
o ex-testamentário, que fique de propra
dos bens e por isso inventariante no
inventário feito pelo fallecimento da D.ª
Roza Albarcos Ribas; por tanto requer
aleg.º que se digne mandar intimar
o ex-testamentário, p.º em 48 horas
fazer entrega ao Supl.º dos títulos que
comprovar estarem os seus bens, resquite
feito, aos escravos tutelados, apim do
Supl.º poder prestar dos contos, tudo sob
pena de ser o espólio sequestrado.

Estes testamentos

Paul.º de F.º de M.º, mas cando
igualm.º ao Supl.º uma percenta
que em remuneração de
tos d.ºs contos. E.º R.º
João de F.º de M.º



